



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

09 de Julho de 2019

Ano III – Edição Nº 292

Página 1 de 08

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 072/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 018/2019

Pregão Presencial Edital nº: 023/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 018/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de administração e planejamento, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **MM PEREIRA MATOS E**

CIA LITDA EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 18.759.339/0001-31, localizada à Av. General Arthur Carvalho, nº 125, bairro: Boa vista do Turu, São José de Ribamar-MA, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 023/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 072/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 537.074,56 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	Descrição	Qtde M²	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	Dedetização completa	153.889,56	M²	R\$ 3,49	R\$ 537.074,56

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valide este documento no site www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 20190010011966987321659874: O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.ma.gov.br

Verifique a autenticidade



3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 023/2019**.

4.2 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 023/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de serviço enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para

efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser detentora da ata, podendo, entretanto, cr



caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total

ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e de aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-



princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 19 de JUNHO de 2019.

Gilvaldo Silva Mendanha
Sec. De Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

MM PEREIRA MATOS E CIA LTDA-EPP
Diretor Administrativo: Wanderson Pereira Matos
CPF 042.118.723-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 091/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 22/2019
Pregão Presencial Edital nº: 031/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 22/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e planejamento, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **T P RODRIGUES EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 69.419.745/0001-93, localizada à Rua Quarenta, nº 27, areinha, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.032-210, classi-

ficada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 031/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 091/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**.

03 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Banner em lona 280g – 80x120cm - Impressão digital LÁTEX	UNID	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
2	Faixa em lona 380g (Trama 1000x1000) – 400x100cm – Impressão digital LÁTEX	UNID	70	R\$ 430,00	R\$ 30.100,00
3	Plotagem em adesivo vinil branco brilho – Impressão digital LÁTEX	M²	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4	Plotagem em adesivo perfurado – Impressão digital LÁTEX	M²	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
5	Placa em lona 440g (Trama 1000x1000) – Impressão digital LÁTEX – 400X70CM - Estrutura em metalon galvanizado 30x30x18	UNID	90	R\$ 770,00	R\$ 69.300,00
6	Placa PVC 3mm – 30x15 cm - Adesivo vinil – Impressão digital LÁTEX	UNID	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
7	Película Fumê – G5 profissional	M²	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
8	Placa inauguração em Acrílico de 6mm – Adesivo retroverso – Impressão digital LÁTEX	UNID	78	R\$ 700,00	R\$ 54.600,00
9	Placa de trânsito 60x60cm – Placa em ACM 4mm adesivado com adesivo refletivo prismático grau engenharia com símbolos pintados em silkscreen – Poste em tubo	UNID	40	R\$ 1.240,00	R\$ 49.600,00



	de aço galvanizado 2 pol. parede 18 com 3 metros				
10	Placa de Logradouro 40x30cm – Placa em ACM 4mm com adesivo recorte eletrônico – Poste em tubo de aço galvanizado 2 pol. Galvanizado parede 18 com 3 metros	UNID	38	R\$ 950,00	R\$ 36.100,00
11	Crachá de PVC com cordão – Impressão térmica	UNID	1000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
12	Mini Outdoor – 4x3m – Estrutura em metalon galvanizado 50x30x18 – Fundo em chapa de aço galvanizada 22'	UNID	18	R\$ 5.650,00	R\$ 101.700,00
13	Cavaletes 100x100 – Estrutura em metalon galvanizado 30x30x18 – Fundo em chapa de aço galvanizada 22' – Adesivo vinil impressão digital LÁTEX	UNID	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
14	Letras em aço galvanizado – 2 metros de altura com pintura P.U.	UNID	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
15	Blimp – 2 metros – impressão dos dois lados com iluminação e poste	UNID	15	R\$ 5.420,00	R\$ 81.300,00
16	Tenda em lona – 8x4 metros	UNID	8	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
17	Outdoor – 9x3m – Estrutura em metalon 50x30x18 – Fundo em chapa de aço galvanizado 22' – Lona 440g (Trama 1000x1000) Impressão digital LÁTEX	UNID	7	R\$ 11.100,00	R\$ 77.700,00
18	Busdoor impressão e veiculação por 30(trinta) dias	UNID	31	R\$ 1.450,00	R\$ 44.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 770.000,00

04 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.5 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o

prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.6 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.3 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 031/2019**.

4.4 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 031/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.4 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.5 - O prazo para retirada da Ordem de serviço e/ou fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa: setor de compras.



5.6 – A instalação dos equipamentos, bem como início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de serviço e/ou fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.4 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.5 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.6 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 55, II)

7.7 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.8 - Se a qualidade dos serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 - Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10 - Os serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.11 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12 - A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.5 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em

retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.11 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.12- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.13- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.14- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.15- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.16- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.17 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.18 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.19 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade consoante o disposto no art. 73, I



Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.6– A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

15.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.8– A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

17.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão

Presencial nº 031/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

18.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 09 de julho de 2019.

Gilvaldo Silva Mendanha
Secretário de administração e planejamento
Órgão Gerenciador

T P RODRIGUES EIRELI
REPRESENTANTE: Thiago Pereira Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. CONTRATO Nº256/2019/EDITAL PP Nº009/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM – MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A EMPRESA GRÁFICA SANTA CLARA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.783.466/000156; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA. VALOR MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 84.155,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS); VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO :02 PODER EXECUTIVO UNIDADE :12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.361.0012.2016.00003.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO :02 PÓDER EXECUTIVO UNIDADE :22 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE DOTAÇÃO: 12.361.0012.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA –; SIGNATÁRIOS: JANILSON MARQUES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRATANTE; GRÁFICA SANTA C



EPP, CONTRATADA. BOM JARDIM-MA, 20 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019-EDITAL Nº04/2019. CONTRATO Nº248/2019/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM – MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A EMPRESA M. G.BRANDÃO NETTO-ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÁZ GLP E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA. **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 24.774,00** (VINTE QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGAO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0032.2043.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 01.02/FUS/RECURSOS LIVRES. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE; M. G. BRANDÃO NETTO-ME, CONTRATADA. BOM JARDIM-MA, 18 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019-EDITAL Nº04/2019. CONTRATO Nº249/2019/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS) DE BOM JARDIM – MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A EMPRESA M. G.BRANDÃO NETTO-ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÁZ GLP E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA. **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 6.976,00** (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS) ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE:25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS;DOTAÇÃO: 08.244.0019.2147.0000; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 0.1.29.000000/IGD SUAS (APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA E FAMILIA IGD/BF) ÓRGÃO:02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA-FMAS; DOTAÇÃO:08.244.0019.2153.0000; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECUR-

SO:0.1.29.000000/IGD BOLSA FAMILIA;FUNDO DE ASSIST-ENCIA SOCIAL (MANUT. DO SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV) PODER; 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS; DOTAÇÃO: 08.244.0019.2039.0000; CATEGORIA ECONÔMICA;339030-MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 0.1.29/SCFV **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA MARIA RODIGUES DE SOUSA DE MACEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA **CONTRATANTE;** M. G. BRANDÃO NETTO-ME PELA **CONTRATADA.** BOM JARDIM-MA, 18 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Aditamento – Prorrogação Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 275/2018, firmado em 29/05/2019, com a empresa CONSENT CONSTRUTORA, SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato até 13/07/2019, e o prazo de vigência até do dia 20 de agosto de 2019.; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 077/2019. Signatários: pelo Contratante, Secretaria de saúde – Carlos Alberto Félix de Alencar e, pelo Contratado, Raimundo Afonso Ribeiro – representante legal. Bom Jardim-MA, 29 de maio de 2019.

